
PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 106/2009**RESOLUÇÃO****23.015 – PETIÇÃO Nº 2.856 – CLASSE 24ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.****Relator:** Ministro Eros Grau.**Requerente:** Partido Republicano Brasileiro (PRB) – Nacional.**Ementa:**

PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB). SOLICITAÇÃO. VÍCIO IDENTIFICADO NOS RECIBOS ELEITORAIS.

1. "Erros formais e materiais não implicam a desaprovação das contas e a aplicação de sanção a candidato ou partido político". Artigo 39 da Resolução -TSE n. 22.715/08.

Determina-se que o (PRB) preste esclarecimentos, observado o disposto no § 4º artigo 30 da Lei n. 9.504/97.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, determinar que o Partido Republicano Brasileiro – PRB esclareça os erros existentes na impressão de seus recibos eleitorais e encaminhe esses esclarecimentos aos candidatos e comitês financeiros municipais, de modo que tais erros sejam comunicados aos juízes eleitorais, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Eros Grau, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 042/2009.**RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ORDINÁRIO Nº 1.497 – PARAÍBA (JOÃO PESSOA).****RECORRENTE:** CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA E OUTRO.**ADVOGADOS:** EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTROS.**RECORRENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - ESTADUAL.**ADVOGADOS:** JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTRO.**RECORRENTE:** DEMOCRATAS (DEM) - ESTADUAL.**ADVOGADOS:** ADMAR GONZAGA NETO E OUTROS.**RECORRENTE:** GILMAR AURELIANO DE LIMA.**ADVOGADOS:** FÁBIO ANDRADE MEDEIROS E OUTRO.**RECORRIDO:** PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - ESTADUAL.**ADVOGADOS:** MARCELO WEICK POGLIESE E OUTROS.**ASSISTENTE DO RECORRIDO:** LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ.**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA.**ASSISTENTE DO RECORRIDO:** JOSÉ TARGINO MARANHÃO.**ADVOGADOS:** JOELSON COSTA DIAS E OUTROS.

Ficam intimados os recorridos, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem contra-razões aos Recursos Extraordinários interpostos nos autos do Recurso Ordinário nº 1.497.

Atas de Julgamento

ATA DA 21ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2009**SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência do Senhor Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Senhores Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani. Vice-Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Francisco Xavier. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e trinta e cinco minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 19ª sessão.

JULGAMENTOS